



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

PORTARIA Nº 41, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR 591, de 20 de novembro de 2008](#), alterada pela [Portaria PGR/MPF nº 727, de 22 de dezembro de 2011](#),

CONSIDERANDO os propósitos e diretrizes da Modernização da Gestão Administrativa no Ministério Público Federal que dentre seus objetivos específicos almeja “desenvolver cultura organizacional voltada para o modelo de gestão estratégica com foco em eficiência, eficácia e efetividade”, estimular a adoção de boas práticas e inovações” e “contribuir para a economia de recursos e aumento da produtividade dos servidores envolvidos” (artigo 2º, inciso III, I e X, da [Portaria PGR/MPF 472/2010](#));

CONSIDERANDO que o aprimoramento do “clima organizacional” e da “gestão de pessoas (ou administração de recursos humanos)” constitui fator primordial para que a Procuradoria da República no Tocantins - PR/TO preste serviços cada vez melhores à sociedade em geral.

CONSIDERANDO que clima organizacional “é a qualidade ou propriedade do ambiente organizacional que é percebida ou experimentada pelos membros da organização e que influencia seu comportamento. Traduz os mais importantes aspectos do relacionamento entre a empresa e seus empregados a motivação, a integração e a

interação de todos os membros de uma organização. É a força capaz de alterar o comportamento empregado dentro das organizações (Anexo III, Glossário, da [Portaria PGR/MPF 472/2010](#));

CONSIDERANDO que gestão de pessoas (ou administração de recursos humanos)" é uma associação de habilidades e métodos, políticas, técnicas e práticas definidas com objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano" (Anexo III, Glossário da [Portaria PGR/MPF 472/2010](#));

CONSIDERANDO a finalização do 1º Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal, cujo "mapa estratégico", em processos internos e no modelo de gestão tem como norte uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável, englobando quatro funções: planejar, organizar, liderar e avaliar;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Superior do MPF, ao apreciar consulta formulada pela Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, não vislumbrou quaisquer irregularidades na Portaria PR/MS nº 168 de 28/10/2011, desde que ausente o prejuízo à continuidade ao serviço público, em especial quanto ao atendimento do órgão judiciário perante o qual se tenha atuação", conforme consta do OFÍCIO/MPF/PGR/SG nº 5244, de 09/07/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a elaboração de escala especial de serviço nos setores da Procuradoria da República no Tocantins de modo que parte dos servidores possam se ausentar (sem compensação) em dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores a feriado nacional, estadual ou municipal. A hipótese é válida somente para segunda-feira (dia útil) véspera de feriado que recaia em terça-feira; e para sexta-feira (dia útil) subsequente a feriado que recaia em quinta-feira.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser assegurados em todos os setores da Procuradoria da República no Tocantins, mantendo-se no

mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo de servidores lotados em cada setor;

Art. 3º - A escala de serviço elaborada deverá ser autorizada pela chefia de cada setor e, após análise da Secretária Estadual ou Coordenador da área respectiva, deverá ser encaminhada à Chefia Administrativa da PR/TO, para homologação.

Art. 4º - Nas Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) e nos gabinetes de membros da PR/TO, caberá aos Procuradores-Coordenadores e aos responsáveis pelo Ofício, respectivamente, decidir sobre a aplicação desta norma e aprovar as escalas de serviço.

Art. 5º - As escalas de serviço organizadas devem ser elaboradas referindo-se a dois feriados subsequentes que se enquadrem no disposto no art. 1º.

Art. 6º - Os casos omissos e dúvidas na interpretação das disposições da presente Portaria serão submetidos à análise e deliberação do Procurador-Chefe.

Art. 7º - A presente regulamentação tem como objetivo aprimorar o clima organizacional da PR/TO, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Chefia, ou por determinação do Procurador-Geral da República, ou do Secretário-Geral.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

JOÃO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ

Publicado no DMPF-e Administrativo de 02/05/2014 nº79, p.22